LEI Nº. 478/2013

AUTORIZA A CONTRATAR ATENDER **NECESSIDADE** TEMPORÁRIA DE **EXCEPCIONAL** INTERESSE PÚBLICO CONFORME O DISPOSTO CONSTITUIÇÃO NA FEDERAL ARTIGO 37 INCISO IX E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 94 INCISO III LETRA "A".

O PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLANDIA, ESTADO DO

TOCANTINS, usando das prerrogativas legais nos termos do inciso III letra "a" do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Wanderlandia, e nos termos do Inciso IV e V do artigo 23 do mesmo diploma legal aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público conforme dispõe o **artigo 37 Inciso IX**.
- **Art.2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- **Art.3º** Está Lei retroagirão seus efeitos a primeiro de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLANDIA, aos 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2013.

Eduardo Silva Madruga Prefeito Municipal